



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE - PB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Diretrizes para implantação do sistema de controle patrimonial no
município de Tenório na Paraíba.**

Vanessa Batista Diniz

CAMPINA GRANDE- PB

2015

VANESSA BATISTA DINIZ

Diretrizes para implantação do sistema de controle patrimonial no município de Tenório na Paraíba.

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: MSc. Eliedna de Sousa Barbosa

CAMPINA GRANDE - PB

2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

D585d Diniz, Vanessa Batista
Diretrizes para implantação do sistema de controle patrimonial no município de Tenório na Paraíba. [manuscrito] / Vanessa Batista Diniz. - 2015.
16 p. : il. color.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2015.
"Orientação: Prof. Ma.Eliedna de Souza Barbosa, Departamento de Contabilidade".

1. Controle patrimonial. 2. Patrimônio. 3. Balanço patrimonial. I. Título.

21. ed. CDD 351

VANESSA BATISTA DINIZ

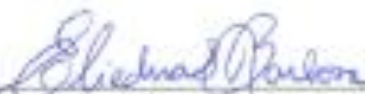
**CONTROLE PATRIMONIAL: Uma proposta para o município de
Tenório Paraíba**

Este Trabalho de Conclusão de Curso – TCC foi julgado adequado para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.



Professor Msc. José Edilton Cruz de Menezes
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

Professores que compuseram a banca:



Professora MSc. Eliedna de Sousa Barbosa
Departamento de Contabilidade – UEPB
Orientadora



Prof. MSc. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves
Departamento de Contabilidade – UEPB
Membro



Prof. Esp. José Luiz da Silva
Departamento de Contabilidade – UEPB
Membro

Campina Grande - PB, 17 de Junho de 2015.

RESUMO

BATISTA DINIZ, Vanessa. **Diretrizes para implantação do sistema de controle patrimonial no município de Tenório na Paraíba.** 2015. 16 fls. Trabalho de Conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015.

Essa pesquisa teve como objetivo geral propor diretrizes para implantação do sistema de controle patrimonial para o município de Tenório – PB, com base na legislação específica que regula a matéria. Para tanto, utilizou como metodologia a pesquisa bibliográfica, descritiva, documental e qualitativa. Após levantamento de dados com pessoal do setor de contabilidade e administração municipal, foi diagnosticado uma fragilidade na implantação e execução do sistema de controle patrimonial do referido município, assim, chegou-se a proposta de implantação que passará a promover o devido gerenciamento dos bens e serviços destinados a população deste município, com o registro de tombamento, o inventário sempre atualizado protegendo os bens móveis e imóveis, semoventes e de natureza industrial de propriedade do município ou sob sua custódia, sendo esses fatos bases para outros estudos de acordo com sua execução. Bem como, implantado o sistema cabe ao gestor público do município impor regras internas que possam o certificar de que estar se executando um correto controle patrimonial, por não se tratar apenas da criação de um órgão ou departamento ou setor de patrimônio, é necessário revisar processos administrativos, fiscalizando e responsabilizando todos os envolvidos, direto ou indiretamente, com os bens públicos. Dentro desse contexto surge bases para outros estudos com afinidade de abordar resultados obtidos com a implantação do sistema de controle patrimonial e as mudanças como ênfase a aquisição e controle de bens e a prestação de serviços públicos visando o bem comum.

Palavras-Chave: Controle Patrimonial. Patrimônio. Balanço Patrimonial.

1INTRODUÇÃO

A administração pública municipal de acordo com a Constituição Federal de 88, em seu art. 23, é responsável por zelar e conservar o patrimônio público, o qual é controlado pela Contabilidade a qual é responsável por coletar, registrar e controlar atos e fatos que afetem o patrimônio, além de evidenciar suas variações, bem como acompanhar e demonstrar a execução do orçamento, conforme exposto na Lei 4.320/64.

Com a busca pela convergência e adequação da Contabilidade Pública aos padrões internacionais, muitos aspectos das práticas contábeis existentes terão que mudar e de acordo com a NBC T 16.2 o enfoque volta-se ao Patrimônio Público o qual é o objeto da

Contabilidade Pública, a qual traz o conceito de patrimônio, sua classificação sob o enfoque contábil, o conceito e a estrutura do sistema de informação consigo, trazendo consigo o desafio de reconhecê-lo, mensurá-lo e evidenciá-lo, exigindo dos profissionais de Contabilidade estarem mais atualizados e capacitados, para melhor orientar o gestor público na tomada de decisão e na utilização dos recursos para melhor serem utilizados com o objetivo de atender as necessidades da população.

O controle patrimonial é caracterizado pelo registro relacionado ao ingresso, movimentação e baixa dos bens de caráter permanente, sendo esse processo peça chave para o alcance da gestão patrimonial eficiente. No município de Tenório – PB ainda não há um setor responsável pelo controle patrimonial dentro do que preceitua a NBC T 16.2 do Conselho Federal de Contabilidade, diante da constatação da ausência do controle patrimonial levantou-se a seguinte problemática: **como propor diretrizes para implantação de um sistema de controle patrimonial para o município de Tenório – PB em consonância com a NBC T 16.2?**

Dentro desse contexto o objetivo geral dessa pesquisa é propor diretrizes para que seja implantado um modelo de sistema de controle patrimonial para o município de Tenório – PB, com base na legislação específica que regula a matéria. Tendo como objetivos específicos: a) descrever sobre controle patrimonial no setor público; e, b) apresentar um modelo de sistema de controle patrimonial para o município de Tenório – PB.

Este estudo justifica-se a adequação as normas internacionais de contabilidade, através do controle patrimonial, o qual tem por finalidade controlar os bens públicos, mantendo a relação analítica do seu ativo imobilizado e intangível sempre atualizados para haver veracidades nos relatórios gerados para servir de auxílio ao gestor na tomada de decisão. O presente artigo encontra-se dividido em: introdução, fundamentação teórica, metodologia, modelo de implantação e, por fim, as considerações finais.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 PATRIMÔNIO PÚBLICO: GESTÃO E CONTROLE

Patrimônio Público são todos os bens, direitos e obrigações adquiridos oriundas de atividades voltadas a aquisição de bens e serviços para atender de forma mais eficaz

possível toda sociedade. De acordo com a NBC T 16.2 é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Com o objetivo de se alcançar um controle patrimonial eficiente, há a necessidade de que a administração pública se adequar às normas focadas ao patrimônio, ou seja é fundamental que se registrem os fatos que envolvam o ingresso, a movimentação e a baixa dos bens públicos permanentes, auxiliando na produção de relatórios essenciais a tomada de decisão da entidade.

Dentro desse contexto, o código civil brasileiro classifica os bens públicos como os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais, os bens de uso comum do povo são destinados por natureza ou lei, ao uso coletivo. De acordo com Kohama (2006) apud Quintana et al (2011): os bens de uso comum do povo são utilidades colocadas a disposição do povo de forma gratuita ou remunerada, de acordo com o disposto em legislação específica. Ainda, para o autor Kohama (2014, p. 194): os bens de uso comum do povo são conhecidos como Bens de Domínio Público, pois são utilidades postas à disposição do povo de forma gratuita ou remunerada.

Os bens de uso especial são aqueles destinados ao uso da administração e ao serviço público. Di Pietro (2001) apud Quintana (2011) afirma: os bens de uso especial “são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, utilizadas pela Administração Pública para realização de suas atividades e consecução de seus fins”.

Os bens de uso especial não se distinguem materialmente de um bem comum, para diferenciá-lo basta observar a forma como estes são utilizados pela administração pública. Os bens dominicais não têm destinação pública específica, podendo ser aplicados para destinação de renda.

De acordo com Kohama (2014, p. 196):

Os bens dominicais como a própria descrição do Código Civil, são os que constituem o patrimônio público, como objeto de direito pessoal ou real. Estes, em última análise, é que interessa à Contabilidade Pública, pois são os que merecerão registros e escrituração contábil.

O art. 100 do Código Civil Brasileiro determina que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar, sendo esta uma transferência de propriedade, sob forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento ou investidura, devendo ser

precedida de autorização legislativa. De acordo com Justen Filho (2009) apud Quintana *et al* (2011, p. 129): os bens públicos dominicais podem ser alienados desde que evidenciada a sua desnecessidade de manutenção no patrimônio público para a satisfação das finalidades do estado.

Com a finalidade de se registrarem contabilmente, os bens públicos são determinados em móveis que são os mobiliários em geral, os bens imóveis que são terrenos e edificações e os bens de natureza industrial que são utilizados no funcionamento de estabelecimentos industriais.

Segundo Barbosa (2013, p 34):

È fundamental que ao registrar os fatos que envolvam o ingresso, a movimentação e a baixa dos bens permanentes, o setor de contabilidade estar seguro em relação à fidedignidade dos dados, haja integração com os registros efetuados pelo setor de patrimônio.

Para se entender e saber classificar os bens patrimoniais é necessário saber classificar cada um de acordo com sua utilidade e seu uso para prestação de serviços coletivos, de acordo com a Lei 10.406/2002 Código Civil. Nos termos do art. 85 da Lei Nº 4.320/64, os serviços contábeis devem ser organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária e o conhecimento da composição patrimonial da entidade, assim como a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros. A aquisição de bens públicos é regida pelo Direito Público através de procedimentos como a desapropriação, aquisição por força de lei ou processo judicial (execução), etc.

A aquisição de bens e a contratação de serviços de obras dependem do cumprimento de regras de licitação, regulado pela lei 8.666/93 que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos relativos a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, no âmbito da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista e municípios.

Para Barbosa (2013) o setor de patrimonial é a designação genérica do órgão compete pelo registro analítico dos fatos relacionados ao ingresso, movimentação e baixa de bens de caráter permanente, sendo uma das peças – chave para o alcance da eficiente gestão patrimonial.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este trabalho é uma pesquisa aplicada pois caracteriza um estudo sistemático motivado pela necessidade de discorrer sobre controle patrimonial em entidade pública. Trata-se de um estudo de caso realizado na Prefeitura Municipal de Tenório na Paraíba, por conveniência e acessibilidade, uma vez que a pesquisadora trabalha no setor financeiro do referido município.

A pesquisa caracteriza-se como descritiva e qualitativa, onde foi feito o estudo e a análise da situação e comprovada a ausência do controle do patrimônio no município de Tenório – PB, baseado na coleta de dados por meio de entrevistas individuais, além de métodos utilizados no levantamento dos dados para chegar-se a solução da problemática do estudo.

A pesquisa também foi caracterizada como bibliográfica, no qual se fez uso de referências baseadas em livros, artigos, e dados oficiais publicados na internet, que abordasse o tema em estudo observando a veracidade nas informações.

Por se tratar de um estudo de caso e tendo por objeto o controle patrimonial no município de Tenório – PB. Foi realizada, ainda, uma entrevista não estruturada feita com o Contador do município, buscando informações da realidade acerca do controle patrimonial desse município, na qual constatou-se que há falhas no controle patrimonial por falta de sistemas informatizados e por falta de pessoas capacitadas para executar tal procedimento, sendo esse, portanto, o motivo geral a proposta de implantação apresentada a seguir.

4 DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE TENÓRIO NA PARAÍBA

A Prefeitura Municipal de Tenório – PB encontra-se localizada no Seridó oriental paraibano, o município teve sua emancipação política em 29 de Abril de 1994, sendo instalado em 01 de Janeiro de 1997. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) sua população é estimada em 1.981 habitantes em uma área de 105,270 km²., e, atualmente, possui sete secretarias.

Em atendimento a problemática desse estudo, segue diretrizes que auxiliem o gestor na implantação de controle patrimonial em conformidade com a legislação vigente. De acordo com a Resolução Nº 560/1983, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

determina que a execução de atividades relativas à “organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens” é atribuição privativa dos profissionais de contabilidade, no entanto é permitido o auxílio por parte de agentes públicos desde que atendam às diretrizes estabelecidas e impostas por tal profissional.

No quadro abaixo segue as minúcias pertinentes a cada atribuição do setor de patrimônio:

Recebimento de bens
Acompanhamento
Emissão do termo de responsabilidade
Registro no sistema informatizado
Emplaquetamento
Transferência Interna
Emissão ou acompanhamento do termo de transferência
Troca de responsabilidade no sistema informatizado
Baixa de bens
Emissão dos termos de baixa
Acompanhamento da comissão de avaliação
Inventário
Acompanhamento da comissão de inventário
Ajustes no sistema informatizado das inconsistências detectadas pela comissão

Fonte: Autora da pesquisa.

O processo de arquivamento de documentos relacionados a processos de tombamento, transferência e baixa é de suma importância, fornece subsídios para as prestações de contas, contribuindo com a segurança das informações e organização interna. Ao ser adquirido um bem pela entidade esse deve passar por um processo de classificação orçamentária, onde deve ser feito seu registro patrimonial, havendo o tombamento de todos os materiais de natureza permanente adquiridos pela administração, sendo o controle do ativo, sua classificação contábil e a classificação da despesa dentro de critérios distintos, ou seja, tombamento, registro sintético e empenho. Esse processo é composto pelas etapas de registro analítico no sistema informatizado de controle patrimonial, geração de número de tombamento, emplaquetamento, emissão do termo de responsabilidade e comunicação com o setor de contabilidade, para que se proceda com o registro sintético por meio de lançamento contábil.

A Constituição Federal de 1988 no art. 70 prevê o princípio da economicidade, que se traduz na relação custo-benefício. E, a Lei 4.320/64, em seu art. 94, prevê que haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela guarda e administração. Para Barbosa (2013), os controles devem ser simplificados quando se apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Em seguida, o setor contábil, independentemente da classificação da despesa ou do registro de bem pelo setor de patrimônio, classifica os materiais em estoque, investimento, imobilizado ou intangível. De acordo com o MCASP cada ativo se caracteriza como segue:

- a) Estoque – compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- b) Investimento – compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção da atividade.
- c) Imobilizado – compreende os direitos que tenham por objetos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
- d) Intangível – compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Já na etiquetagem não há necessidade de muitas informações, devendo conter na identificação apenas o número de tombamento, exceto para o chip, pois este é inserido em partes internas do material. Caso haja perda ou extravio de plaquetas, o setor de patrimônio providencia a substituição, mantendo preservada a codificação referente ao número de tombamento original. Cabe ressaltar, que a tecnologia vem facilitando a identificação patrimonial através da identificação por meio magnético, implantação de código de barras e radiofrequência.

Assim, com o enfoque voltado para o controle patrimonial através da NBC T 16.2, a entidade tem por obrigação apresentar maior transparência quanto a aplicação de recursos para aquisição de bens e prestação de serviços, evitando gastos desnecessários dos recursos públicos. Enquanto que a sociedade deve acompanhar através do controle social.

Barbosa (2013, p. 43) afirma que:

É importante que as demandas patrimoniais sejam, continuamente, avaliadas pelo sistema de controle interno. Não basta, para uma eficiente gestão patrimonial apenas a existência de um órgão denominado setor de patrimônio. São necessárias a instituição de rotinas, a fiscalização dos procedimentos adotados e a avaliação dos resultados obtidos.

A responsabilidade indireta de toda a população em relação ao cuidado com o patrimônio público estar disposto no art. 1º da Lei 4.717/65 o qual estabelece que o patrimônio público pertence ao povo, a todos cabe zelar, preservando-o e defendendo-o, inclusive judicialmente, através de ação popular.

Além do exposto, para o devido acompanhamento por parte de todos o Balanço Patrimonial deverá evidenciar informações sobre as mutações que ocorrem no patrimônio, permitindo assim explicar fenômenos patrimoniais, fazer análises, controlar e prever projetos para exercícios seguintes. De acordo com a Lei de finanças públicas 4.320/64:

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os [Anexos](#) números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens (ATIVO), tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou a exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações (PASIVO). (NBCASP: NBC T 16.1 E NBC T 16.2). O valor residual positivo entre o valor do ativo e do passivo corresponde ao Patrimônio Líquido da entidade governamental.

Ocorre alterações do patrimônio público por incorporações e desincorporações ou baixa. Para Kohama (2014, p. 198) “incorporação é a agregação de novos elementos ao patrimônio público e podem originar-se de forma ativa ou passiva que o MCASP e o PCASP denominam aumentativa ou diminutiva”.

Nesse contexto, cabe ressaltar que o MCASP exige a evidenciação da depreciação, da amortização e da exaustão. De acordo com o MCASP (2014, p. 147):

Os institutos da depreciação, amortização e exaustão têm como característica fundamental a redução do valor do bem. A depreciação é feita para elementos patrimoniais tangíveis e tem múltiplas causas da redução do valor - o uso, a ação da natureza e obsolescência, de forma que se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A amortização é realizada para elementos patrimoniais de direitos de propriedades e bens intangíveis. A causa que influencia a redução do valor é a existência ou exercício de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. Por fim, a exaustão é realizada para elementos de recursos naturais esgotáveis e a principal causa da redução do valor é a exploração.

Quanto ao inventário, a Lei Federal Nº 4.320/64 em seu art. 96 determina que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade. O inventário físico de bens permanentes é um instrumento de controle através do qual é possível a verificação de que se existe o bem, localizado na unidade administrativa, devendo ser realizado por setores ou centros de custo, conforme esteja subdividida a estrutura da entidade.

O inventário deve ser realizado de forma analítica com a individualização dos bens, registrados sinteticamente na Contabilidade. Os tipos de inventários mais usuais para Administração Pública são analítico (ou periódico), o inicial, de transferência e especial, como segue abaixo:

- a) Analítico (ou periódico) – destinado a comprovar a existência física e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a cada unidade administrativa, a ser realizado por comissão de servidores e de forma anual, e nos termos exigidos pelo referido art. 96 da Lei 4.320/64;
- a) Inicial – ocorre quando da criação de um setor ou órgão, como o implemento de um novo setor ou um centro de custo. A sua função é a identificação e o registro dos bens sobre essa nova unidade;
- b) De transferência – realizado quando da troca de dirigente ou responsável de uma determinada unidade administrativa. Normalmente esse inventário é realizado em razão da troca de gestores ou de chefias;
- c) Especial – efetuado em casos especiais, como na prestação de contas em razão da utilização de recursos de transferências voluntárias.

De acordo com o que está disposto na NBC T 16.2, propomos que a operacionalização e a execução do controle patrimonial estejam dentro das atribuições de recebimento de bens, transferências internas, baixa de bens e implantação do inventário obedecendo aos requisitos técnicos provenientes de legislação, além da devida

classificação orçamentária, onde deve ser feito o registro analítico, geração de tombamento, emplaquetamento, emissão do termo de responsabilidade, havendo imediata comunicação com o setor de contabilidade, o qual é responsável por fazer o registro sintético por meio de lançamento contábil classificando-o de acordo com sua utilidade pela entidade.

Com o enfoque voltado ao Patrimônio Público, o Balanço Patrimonial deverá apresentar a real situação patrimonial da entidade, a qual é alterada por incorporações, desincorporações ou baixa, com o devido cálculo de depreciação, amortização ou exaustão dos bens registrados, permitindo a explicação de fenômenos patrimoniais, análises, controle e elaboração de projetos para exercícios seguintes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do objetivo geral de propor diretrizes que auxiliem o município na implantação de um modelo de sistema de controle patrimonial para o município de Tenório – PB, com base na legislação específica que regula a matéria, foi feito um levantamento e análise das informações, após diagnosticado uma fragilidade na implantação e execução do sistema de controle patrimonial do referido município, isso por não haver setor de patrimônio integrado à Contabilidade e almoxarifado, e também por não haver pessoas capacitadas para operacionalizá-los, pois tais sistemas possuem requisitos mínimos, avaliados a partir de uma série de exigências técnicas provenientes da ampla legislação, destacando-se atribuições de natureza cadastral, gerencial e operacional para maior eficiência na obtenção dos resultados.

Assim, após a análise chegou-se a diretrizes que servirão de esboço na implantação de controle patrimonial que passará a promover o devido gerenciamento dos bens e serviços destinados a população deste município, com o registro de tombamento, o inventário sempre atualizado protegendo os bens móveis e imóveis, semoventes e de natureza industrial de propriedade do município ou sob sua custódia, sendo esses fatos bases para outros estudos de acordo com sua execução.

A partir de então observou-se que a implantação e a integração entre os sistemas é necessária buscando-se evitar a prática de atos lesivos ao patrimônio público, evitando o desvio de finalidade pública, a má conservação e o desperdício de recursos, garantindo sua preservação e evitando a responsabilização do gestor através de ação penal e civil, ou

fruto de ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

É necessário que haja conhecimento por parte do gestor público da necessidade e importância para administração da implantação do sistema de controle patrimonial integrado à Contabilidade do município além de capacitar os servidores para executar o sistema, visando controlar os recursos orçamentários na aquisição de bens e prestação de serviços, por ser obrigatório sujeitando-o a sanções penais, civis e administrativas, pois sendo comprovada a lesão por ação omissa ao patrimônio público, o responsável estar sujeito a perda dos bens obtidos ilícitamente e da função pública, além de ter seus direitos políticos suspensos de cinco a oito anos e pagamento de multa com proibição de contratação com o Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Implantado o sistema cabe ao gestor público do município impor regras internas que possam o certificar de que estar se executando um correto controle patrimonial, por não se tratar apenas da criação de um órgão ou departamento ou setor de patrimônio, é necessário revisar processos administrativos, fiscalizando e responsabilizando todos os envolvidos, direto ou indiretamente, com os bens públicos.

Dentro desse contexto surge bases para outros estudos com afinidade de abordar resultados obtidos com a implantação do sistema de controle patrimonial e as mudançastendo como ênfase a aquisição e controle de bens e a prestação de serviços públicos visando o bem comum.

ABSTRACT

This research aimed to propose a balance control system model for the city of Tenorio - PB, based on the specific legislation governing the matter. Therefore, the methodology used as literature, descriptive, documentary and qualitative. After data collection with staff accounting and local government sector, it was diagnosed a weakness in the implementation and execution of asset control system of the municipality, thus implementing the proposal was reached which will further the management of goods and services for the population of this municipality, with the tipping record, the inventory up to date protecting movable and immovable property, livestock and industrial nature owned by the municipality or in its custody, and these facts bases for further studies according to their execution . And implanted the system is up to the public manager of the municipality to impose internal rules that might be the sure that if running a correct balance control, because it is not only the creation of a body or department or equity sector, it is necessary to review processes administrative, supervising and blaming everyone involved, directly or indirectly, with public goods. In this context arises foundation for further studies in order to address results of the implementation of asset control system and changes with emphasis as the acquisition and control of goods and the provision of public services for the common good.

Keywords: AssetControl. Heritage. Balance Sheet.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil.**

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406.htm. Acessado em 02 de abr. 2015.

_, **Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. In: Diário Oficial da União, Brasília, 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994.

_, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acessado em 30 de mar. 2015.

_, **Lei 4.717 de 29 de junho de 1965, Código Civil.**

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4717.htm. Acessado em abr. 2015.

_, **Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Lei de Finanças Públicas.**

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/4320Compilado.htm. Acessado em 30 de mar. 2015.

BARBOSA, Diogo Duarte. **Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas**. 1. ed. Brasília: Gestão Pública. 2013.

CFC, Resolução N° 1.129 de 21 de Novembro de 2008, aprova a NBC T 16.2 Patrimônio e Sistemas Contábeis.

Disponível em:

http://www.tesouro.gov.br/contabilidade_governamental/download/kes_CFC11292008_Patrimônio_Sistemas_Contábeis.pdf. Acessado em 02 de abr. 2015.

_, Resolução N° 1.128 de 21 de Novembro de 2008, aprova a NBC T 16.1

Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: [http](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128)

http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128 Acessado em abr. 2015.

_, Resolução N° 560 de 28 de Outubro de 2008. Disponível em: [http](http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/resolucao560.htm)

<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/resolucao560.htm>. Acessado em març. 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Tenório – PB.** Disponível em:

<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=251675>>. Acesso em: mar. 2015.

QUINTANA, Alexandre Costa...[et al]. **Contabilidade pública: de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a lei de responsabilidade fiscal.** São Paulo. Atlas, 2014.

MARTINS, Laerte de Souza, **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor público.** 6ª ed. 2014.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática.** 14. ed. São Paulo. Atlas, 2014.